

Condutas vedadas aos agentes públicos federais durante o período eleitoral

Recomendação aos
servidores públicos
das Instituições Federais
de Ensino Superior
para as Eleições 2026



O conteúdo desta cartilha é uma recomendação do **COGECOM** às unidades de comunicação das Instituições Federais de Ensino Superior vinculadas à ANDIFES, **cabendo à cada instituição a responsabilidade** pela adequação e conformidade de sua aplicação sem prejuízo da legislação, atos e normas atinentes ao Defeso Eleitoral.

Apresentação

Este material é uma adaptação das orientações contidas na “**Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições 2026**”, produzido pela **Advocacia Geral da União (AGU)**, de modo a adequar seu conteúdo às rotinas de trabalho e atividades de comunicação típicas da IFES. A cartilha da AGU, voltada para todo o funcionalismo público federal, se encontra [disponível para consulta integral aqui.](#)

A AGU disponibiliza ainda um portal com [formações complementares](#) para ampliar a divulgação sobre o tema.

Nos anos em que ocorrem eleições no Brasil, o Tribunal Superior Eleitoral publiciza o documento [“Calendário Eleitoral”](#), com informações sobre todos os prazos relacionados a preparações, campanhas, pleito e prestação de contas das campanhas.

Recomenda-se, também, a observação do disposto na Cartilha do **Defeso Eleitoral 2026 da SECOM**, [disponível para consulta aqui.](#)

[Material produzido por SUCOM-UFPR e Cogecom/Andifes](#)

Texto: Dafne W. Salvador (UFPR), Fernanda Barbosa (UFRRJ), Flávia Durgante (UFFS),
Higo Lima (UFERSA), Solange Prediger (UFSM)

Diagramação: João Cubas Martins, Dafne W. Salvador, Sarah Scholz Dias

Revisão: Juliana M. Borghi e Sarah Scholz Dias

Imagem: Gustavo Leighton - Unsplash



Importância

As orientações **legais e normativas para o período de defeso eleitoral** destinam-se a **todos os agentes públicos federais durante o ano eleitoral**, sejam estes candidatos ou não ao pleito, com o objetivo de **garantir ao cidadão o seu pleno direito de participação no processo**, sendo preservadas a isonomia e a moralidade inerentes ao serviço público, **sem que haja qualquer espaço para desigualdade** nas condições de disputas ou uso indevido da máquina pública.

Neste manual, destacamos alguns aspectos importantes deste período, o que não dispensa a consulta ao calendário completo, disponibilizado **[neste link](#)**.



Defeso Eleitoral

Período que se inicia três meses antes do 1º turno das eleições e vai até o fim do 2º turno.

Neste período, todas as instituições públicas devem respeitar as restrições e proibições dispostas na Lei Eleitoral.

Em 2026, o **período de defeso** vai de **04/07 a 04/10**.

Em caso de **segundo turno**, esse período é **prorrogado** para **25/10/2026**.

Neste período, ficam **vedadas determinadas condutas** aos agentes públicos, conforme previsto no artigo 73 da Lei 9.504/97.



Publicidade

1. A **publicidade de utilidade pública** não necessita de autorização prévia da Justiça Eleitoral.

- *Publicidade de Utilidade Pública é a que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.*

2. Incluem-se nessa categoria documentos que tenham por objetivo atender à legislação, tais como a transparência na divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos, concursos e processos seletivos.

3. É **proibido** veicular **publicidade institucional** nos três meses que antecedem o pleito, **exceto** em casos de extrema urgência ou calamidade pública.

- *Publicidade Institucional é a que tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados.*

4. **Propaganda eleitoral**: é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral em sites oficiais das IFES , bem como em perfis oficiais das instituições nas redes sociais vinculadas direta ou indiretamente a candidatos, partidos ou governos.



Período de defeso: orientações gerais

Ações que não configuram propaganda eleitoral, desde que não envolva pedido explícito ou implícito de voto:

Categoria	O que é permitido aos candidatos no defeso	Orientações aos servidores públicos
Mídia & Entrevistas	Participar de entrevistas, programas ou debates (rádio, TV, internet), apresentando ideias e propostas.	Deve haver <u>tratamento igualitário</u> entre os candidatos, em conformidade com a Legislação Eleitoral e demais atos correlatos. Em prol do tratamento igualitário, recomenda-se que o convite para participação seja feito a todos os candidatos.
Posicionamento Pessoal	Expressar opiniões políticas, inclusive nas redes sociais.	Os servidores públicos podem, em suas redes sociais pessoais, expressarem seu posicionamento político, desde que não mencionem o cargo que ocupam. O mesmo não pode ser feito em canais de comunicação institucionais. <u>(veja mais orientações a esse respeito nesta Cartilha)</u>



Período de defeso: orientações gerais

Ações que não configuram propaganda eleitoral, desde que não envolva pedido explícito ou implícito de voto:

Categoria	O que é permitido aos candidatos no defeso	Orientações aos servidores públicos
Ambientes Educacionais e Sociais	Manifestação espontânea em escolas, universidades e comunidades	Sem financiamento de interessados e sem prejudicar serviços regulares.
Regra Geral	Todas as ações acima	São permitidas, desde que não haja pedido explícito ou implícito de voto. (veja orientações pormenorizadas a seguir)



Marca do Governo Federal

1. Durante o defeso, fica suspensa toda e qualquer divulgação da **marca do Governo** pelos veículos de comunicação. O **Brasão da República** deve ser utilizado neste período.
2. Entende-se por marca do Governo tanto a vigente quanto a anterior, assim como campanhas, ações, eventos, programas, slogans ou qualquer elemento que sugira propaganda eleitoral.
3. Deve ser retirada qualquer publicidade que envolva o Governo dos veículos de comunicação. Fica também proibido o uso de nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou autoridades que estejam disputando cargo.
4. Atenção! **Não importa a data de publicação do conteúdo**. Se estiver público durante o defeso, estará irregular. Por isso, recomenda-se a ocultação de todo e qualquer conteúdo que remeta a candidatos no período de defeso.

Exemplos de versões de marca vedadas





Eventos institucionais

A Lei não proíbe eventos no ano eleitoral, mas exige máxima cautela (Parecer nº00001/2018/CTEL/CGU/AGU):

Item	Descrição	Regra / Condição
Foco Técnico	Evento direcionado a público específico	Deve tratar de temas de interesse da Administração Pública com caráter educativo, informativo e ou de orientação social. No processo de escolha dos palestrantes, moderadores e demais participantes do evento técnico-científico deve-se evitar convites a pessoas que possam ter interesse imediato no resultado das eleições, tais como candidatos, membros de comitês eleitorais, pessoas diretamente envolvidas com a campanha eleitoral.
Datas Fixas	Eventos comemorativos	Eventos comemorativos podem ser feitos, mas devem já fazer parte do calendário regular do órgão. Não pode ser criado um evento comemorativo tão somente para fazer com que um candidato tenha espaço institucional. Exemplo: aniversário de 50 anos da Instituição é uma data fixa; Criar um evento para comemorar o Dia do Educador Físico com um candidato Educador Físico não é recomendado.
Linguagem Imparcial	Comunicação durante o evento	Sem opiniões, comparações ou juízos de valor sobre gestões de governo.



Eventos institucionais

A Lei não proíbe eventos no ano eleitoral, mas exige máxima cautela (Parecer nº00001/2018/CTEL/CGU/AGU:

Sem Marcas Oficiais	Uso de identidade visual	Proibido usar marcas, símbolos ou imagens associadas ao Governo Federal. Use o brasão da República.
Sem Palanque	Conduta de agentes públicos	Proibida promoção pessoal ou favorecimento político.
Recursos Públicos	Uso de patrimônio público	Proibido o uso de recursos públicos, distribuição de bens, valores ou benefícios por parte da instituição para favorecimento político.



Produção de conteúdos em canais das IFÉS

Os **conteúdos** deverão ser de caráter **educativo, informativo e ou de orientação social ao cidadão**. São vedadas toda e qualquer produção, divulgação e exibição de **foto, discursos, entrevistas e demais formas de propaganda política** de agentes **candidatos** a cargos políticos.

Cargos em Comissão NÃO podem fazer campanha no exercício do cargo público ou em razão dele, nem se identificar como agentes públicos em manifestações políticas, mesmo fora do expediente (mais orientações a esse respeito nas páginas a seguir).

Notícias e releases

- A publicação de notícias deve observar a objetividade e impessoalidade, **não podendo promover partidos, coligações, candidatos ou apoiadores, direta ou indiretamente**. Deve-se observar o limite da informação jornalística. Consulte as páginas 49, 50 e 51 da Cartilha da AGU para mais detalhes sobre publicações de eventos no período de defeso.

- Aconselha-se que **publicações passadas** que apresentem conteúdo que promova algum candidato **devem ser ocultadas durante o período eleitoral**.



Produção de conteúdos em canais das IFÉS

Atenção especial a eventos acadêmicos com presença de candidatos

O Cogecom aconselha que em eventos de cunho exclusivamente acadêmicos que contem com a presença de candidatos (seja como palestrante, seja como convidado), não sejam publicizados nas redes sociais e sites institucionais as imagens ou nomes dos candidatos. Além disso, sugere-se que não se registrem entrevistas, fotos, imagens em vídeo e aspas de candidatos.



Produção de conteúdos em canais das IFES

Entrevistas

- Neste período, é permitido que gestores da instituição concedam entrevistas aos veículos de comunicação, entretanto, é importante observar e manter o **foco na informação jornalística** quando o tema tiver associação ao agente público ou à instituição pública.
- As entrevistas devem informar, **sem que haja promoção pessoal, ou juízo de valor em relação ao pleito** ou menção de atos que prejudiquem a imparcialidade.

Sites e redes sociais

Orienta-se que, no período eleitoral, a instituição publicize em seus sites e redes sociais um **comunicado anunciando as limitações vinculadas ao período eleitoral**, explicando a moderação de comentários de cunho eleitoral, divulgação de nomes vinculados a campanhas, partidos e coligações, números e símbolos que remetam a algum candidato, slogans e marcas de governos e partidos.



Conteúdos

Nesse período também deve-se **observar a republicação e marcação de conteúdo de terceiros**, dentro do contexto anteriormente citado.

As **marcações também devem ser moderadas e excluídas** quando vinculadas ao contexto político-eleitoral.

Aconselha-se que publicações passadas que apresentem conteúdo que promova algum candidato **devem ser ocultadas durante o período eleitoral**.

A seguir, trazemos exemplos que contextualizam **algumas situações aplicadas à realidade institucional da Universidade durante o período eleitoral**.

Conduta	Exemplo	Vedação?	Período
Distribuição de materiais promocionais	Camisetas, canetas, blocos ou outros materiais promocionais	Há limitações. Por exemplo: podem ser distribuídos, mas sem marcas ou slogans de governo. Consulte aqui as vedações .	Período eleitoral
Distribuição de materiais institucionais	Folder de cursos	Não há vedação.	
Realização de evento institucional	Deve-se ter cuidado com os participantes que sejam candidatos e inaugurações não podem fazer publicidade de governos.	O Cogecom recomenda que não haja transmissões ao vivo, nem registros de eventos com candidatos. Consulte as vedações da Cartilha da AGU .	Período eleitoral
Transmissão ao vivo	Palestra transmitida ao vivo com convidados pertencentes a partidos políticos ou com pessoas que incitem votos.		Período eleitoral
Transmissão ao vivo	Evento científico sem participação de candidato	Não há vedação.	
Campanha orgânica de ingresso	Divulgação de Vestibular	Não há vedação.	
Notícias que contemplem a missão institucional	Ensino, pesquisa e extensão	Não há vedação.	
Notícias que possam ser entendidas como promoção institucional	Convite para conhecer o campus ou visitas de candidatos.	Há limitações. Consulte aqui as vedações .	Período eleitoral
Placa de obra	Placa de obra contendo a marca de governos ou slogans.	As marcas e slogans das placas devem ser cobertas.	Período eleitoral
Vídeos em canais institucionais	Vídeo com parlamentar entregando obra.	É vedado.	Período eleitoral



Considerações finais

1. Durante o defeso, o Cogecom orienta que **todas** as publicações nas quais figurem autoridades que estejam participando do atual pleito e que possam suscitar interpretação de promoção de candidato sejam ocultadas ou arquivadas - não importando a data da publicação.
2. Como **alternativa**, as IFES podem publicar uma versão da notícia em que não menciona o candidato nem veicula sua imagem OU ocultar da postagem/publicação as informações do candidato (exemplo: excluir as fotos e as aspas do texto que remetam ao candidato).
3. As equipes de comunicação das IFES devem **revisar o conteúdo dos canais de comunicação institucionais** sob sua responsabilidade direta e **fazer um comunicado geral à sua comunidade universitária** sobre as vedações do período de defeso, para que gestores de canais de comunicação institucionais que não são ligados diretamente à equipe de Comunicação das IFES possam estar cientes.
4. Qualquer agente público com acesso a canais e plataformas de comunicação das IFES que autorize, publique ou mantenha conteúdo passível de vedação no período de defeso pode responder administrativa, civil e penalmente, pois a responsabilidade é individual e objetiva, ou seja, mesmo que não tenha tido a intenção.
5. No período de defeso é possível continuar produzindo conteúdo informativo ou estritamente acadêmico, sem promoção de governo ou de candidatos.



Considerações finais

6. **Servidores públicos**, caso mantenham a descrição de seu cargo (CD e/ou FG), nas **redes sociais pessoais**, passam a vincular seu nome à instituição e ao seu cargo e, por isso, podem ir a eventos, mas não podem tirar fotos com candidatos e postar nas redes sociais pessoais ou das instituições; podem ir a eventos político-partidários e fazer campanha, mas não podem ser anunciados citando o cargo que ocupam; podem gravar vídeos para candidatos, mas não se anunciar como ocupante de cargo. Por isso, **sugere-se que perfis pessoais dos agentes públicos devem omitir qualquer menção à função que ocupam**, a fim de evitar qualquer uso indevido da imagem do gestor durante o período de defeso.
7. **Recomenda-se que as redes sociais da instituição não sejam fechadas**, mas que se atente a todas os cuidados necessários para garantir a isonomia da Universidade no pleito.
8. **Recomenda-se que os comentários sejam desativados no período de defeso eleitoral**, ainda que cada instituição tenha liberdade para definir esta questão.
9. Em caso de manter comentários, sugere-se que nomes de candidatos, manifestação de campanha explícita ou implícita e palavras ofensivas sejam bloqueadas na própria rede social a fim de facilitar a moderação dos comentários.



Considerações finais

10. Em caso de candidatos que tenham sido reitor(a) ou ocupado altos cargos de gestão da instituição, com variadas aparições nas redes institucionais e sites, consulte a procuradoria da Instituição sobre a necessidade (ou não) de ocultação.
11. **Recomenda-se** cuidado com evento em que estejam presentes candidatos cujas emendas parlamentares foram necessárias para a execução do evento. O candidato não pode ser promovido com o evento organizado pela instituição. Neste caso, não é permitido divulgar marca de governo, slogan ou qualquer elemento que remeta ao candidato, nem mencionar sua presença ou seu apoio com a referida emenda.
12. Sugere-se que os eventos a serem promovidos neste período e as notícias a serem divulgadas tenham cunho informativo, educativo ou de orientação social, e sejam de interesse público, e não se utilizem de excesso de adjetivos e linguagem promocional com o intuito de exaltar os candidatos. Veja orientações páginas 49 a 51, item 5.2.4 da Cartilha da AGU.
13. Recomenda-se a leitura da “Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições 2026”, produzido pela Advocacia Geral da União (AGU), bem como a Cartilha de Defeso Eleitoral produzida pela SECOM/PR e demais normativas correlatas.

